



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267

E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000

### **LEI MUNICIPAL Nº 3.039 DE 25 DE MAIO 2010.**

Altera o Art. 1º da Lei Municipal 2.677/2006, que Institui o pagamento de jetons a membros de Comissões Permanentes.

Paulo Alcides Vidal de Souza, Prefeito Municipal de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art.1º da Lei Municipal nº 2.677/2006, que institui pagamento de jetons a membros de Comissões Permanentes, que passa a ter a seguinte redação:


Art. 1º Fica instituído aos membros titulares da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial e Comissão de Licitações, o recebimento de um jetom por reunião, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), até o máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 25 de maio de 2010.

  
PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Marco Antonio Moreira dos Santos  
Secretário de Administração

**Câmara Vereadores Lavras do Sul**  
Afixado  
De: 01, 06, 2010  
Até: 14, 06, 2010